



LEI Nº 1.171/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023

Autoriza a concessão da Revisão Geral Anual - RGA a ser aplicada na mesma época e mesmo índice sobre a remuneração e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos (Exercício de 2023) no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, seu Regimento Interno, e de acordo o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.099 de 23 de dezembro de 2020, faz saber a Câmara aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual – RGA/Exercício de 2023, sobre os vencimentos dos servidores e subsídio dos vereadores no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em percentual de 5,79% (cinco, ponto setenta e nove por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no exercício de 2022 (janeiro a dezembro) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º. Em atendimento ao *caput* deste artigo a RGA será aplicada sobre os vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores na mesma época e mesmo índice.

§ 2º. Objetivando o cumprimento desta Lei, toma-se por base para todos os fins de direito e aplicação da RGA o mês de janeiro/2023.

Art. 2º. Para os fins de execução desta Lei, declara-se as seguintes condições:

- I. de que a concessão da RGA é efetuada unicamente por esta lei específica;
- II. de que a apuração do índice acumulado no período encontra-se explicitado nesta lei (art. 1º);
- III. de que a previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio encontra-se amparada na Lei nº. 1.169, de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2023) e Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD/2023, a saber:
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal de Vereadores de Ibirapitanga
Projeto 1.122.01.1.001 Atividade: 1.31.01.2.001
Elementos de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (R\$ 2.000.000,00) e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (R\$ 450.000,00)
Fonte de Recursos: 15000000
- IV. de que existe disponibilidade financeira que configura capacidade de pagamento, mediante repasses mensais de duodécimos assegurados de acordo o art. 168 da Constituição Federal - CF;



- V. de que o aumento da despesa decorrente desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- VI. de que a presente RGA nos termos do 37 da CF trata-se de mera recomposição do poder de compra do salário, não sendo, portanto, aumento de salários, estando a mesma em compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
- VII. de que a RGA atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Em decorrência da execução desta Lei, e a efetiva aplicação da Revisão Geral Anual de acordo o percentual estabelecido no seu art. 1º, a remuneração dos servidores e os subsídios dos vereadores serão alterados de acordo o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, assegurado para todos os fins de direitos econômicos e financeiros a aplicação da RGA sobre a remuneração dos servidores e os subsídios dos vereadores a partir do mês de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, 31 de janeiro de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021

ANEXOS
LEI Nº 1.171/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2023



ANEXO I

1. RGA/SUBSÍDIOS VEREADORES

De acordo a Lei Municipal nº. 1.099, de 23 de dezembro 2020 que fixou os subsídios dos vereadores em R\$ 7.596,67, aplicando-se a RGA no percentual de 5,79% altera-se os subsídios de acordo o quadro abaixo:

Valor dos Subsídios Fixados (Lei 1.099/2020)	RGA/IPCA (acumulado 2022)	Valor dos Subsídios Atualizados
7.596,67	5,79%	8.036,52

2. RGA/VENCIMENTO SERVIDORES EFETIVOS

O Anexo II da Lei Municipal nº. 1.145, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações, aplicando-se a RGA no percentual de 5,79%:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE SERVIDORES	VENCIMENTOS (R\$)
ZELADOR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	R\$ 1.302,00
VIGLANTE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	R\$ 1.302,00
ASSIST. ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R\$ 1.302,00
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R\$ 1.398,54
SONOPLASTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	R\$ 1.398,54

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	Nº DE SERVIDORES	VENCIMENTOS (R\$)
ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 3.491,07
CONSULTOR JURÍDICO	02	R\$ 3.781,99
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 2.909,23
TESOUREIRO	01	R\$ 2.094,64
DIRETOR DE CONTABILIDADE	01	R\$ 2.327,38
CHEFE DE SETOR PESSOAL	01	R\$ 1.398,54
CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	01	R\$ 1.398,54
CHEFE DE SETOR DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS.	01	R\$ 1.398,54
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 3.491,07

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTÔNIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021